Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 19/2021

Ref.: Projeto de Lei

Assunto: Ampliação do sistema de esgoto sanitário do Rio Banhados.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, envio-lhes o presente projeto de lei que visa obter da Câmara de Vereadores a autorização para contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Saneamento para Todos – Avançar Cidades/FGTS, para ampliação do sistema de esgoto sanitário na Bacia do Rio Banhados, Bairro Serra Alta.

Atualmente o SAMAE tem uma cobertura de 33% de ligações de esgoto e com a ampliação do sistema pretende alcançar 48% de cobertura do serviço, beneficiando aproximadamente 6.000 pessoas, salientando que esta melhoria vem de encontro com as metas previstas no Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico.

O SAMAE obtém o retorno do serviço de coleta e tratamento de esgoto por meio da cobrança da proporção de 80% (oitenta por cento) do valor referente ao consumo faturado de água. Atualmente, cada ligação de esgoto arrecada, em média, R$ 35,74/mês. No caso, essa cobertura seria de 1.913 ligações, gerando uma receita anual ao SAMAE de aproximadamente R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Para a execução do projeto de ampliação se faz necessária a obtenção do financiamento solicitado, no valor de R$ 10.707.066,26 (dez milhões, setecentos e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), com contrapartida de R$ 563.794,27 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) com juros de 6% (seis por cento) a.a., prazo de carência de 48 (quarenta e oito) meses, amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses, prazo total de 288 (duzentos e oitenta e oito) meses, consoante documentação carreada ao presente.

O empréstimo contraído para a obra indicada será ressarcido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE à Administração Direta de São Bento do Sul/SC nos mesmos valores, prazos e condições previstas com a instituição financeira.

Certos do apoio dos nobres Edis, solicito a aprovação deste projeto de lei, em **regime de urgência**.

CMSBS 09/03/2021 11:11

São Bento do Sul, 9 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 10.707.066,26 (dez milhões, setecentos e sete mil, sessenta e seis reais e vinte seis centavos), no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS – AVANÇAR CIDADES/FGTS, nos termos da Instrução Normativa nº 22 de 03 de agosto de 2018 e sua alteração Instrução Normativa nº 11 de 15 de junho de 2020, destinados à ações de saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a GARANTIA FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 9 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

METOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado com serviços da dívida, advindos da contratação de Operação de Crédito no valor de R$ 10.707.066,26 (dez milhões, setecentos e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O cálculo envolve o levantamento dos valores a serem dispendidos pelo Município para a amortização do principal da dívida e o pagamento de juros e ou correção monetária. Cabe informar que a Operação de Crédito pleiteada tem prazo de carência de 48 (quarenta e oito) meses, conforme consta no Projeto de Lei, portanto, o desembolso com dispêndios da Dívida relacionados com o presente Projeto de Lei somente irão ocorrer a partir do exercício de 2025.

A Receita Corrente Líquida (RCL) da Administração Municipal para o exercício/2021 está orçada/estimada em R$ 352.855.243,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e tres reais). O limite global da Dívida Consolidada Líquida-DCL para os municípios brasileiros é de 1,2 (um inteiro e dois décimos) da Receita Corrente Líquida-RCL, conforme estabelece o inciso II do artigo 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, ou seja, 120% (cento e vinte por cento) da RCL. O município de São Bento do Sul tinha dívidas contratadas até o final do exercício/2020 no montante de R$ 8.433.355,96, ou seja, 2,36% da RCL realizada no exercício/2020. Caso a Operação de Crédito seja efetivada, representará um comprometimento de 3,03% da RCL No endividamento, que acrescida com os valores já existentes totalizará 5,42% de endividamento em relação a RCL.

São Bento do Sul, 08 de março 2021

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EXERCÍCIO

	2021	2022	2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	352.855.243,00	365.206.000,00	377.990.000,00

PROJEÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

CONTRATO	PARCELAS TOTAIS	PARCELAS RESTANTES	VALOR PARCELA (MÉDIA)	SALDO ANTERIOR DEZ/2020	ATUALIZAÇÃO DÍVIDA	SALDO FINAL DEZ/2021	SALDO FINAL DEZ/2022	SALDO FINAL DEZ/2023
08205221012-A - BNDES	150	31	76.623,45	2.101.359,42		1.354.910,10	435.428,70	311.020,62
2017020301 - BADESC EQUIPAMENTOS	36	7	43.916,32	163.518,57	143.895,66	307.414,24	0,00	0,00
2018021401 - BADESC INFRAESTRUTURA	36	24	116.666,67	2.960.175,66		1.560.175,62	1.400.000,04	0,00
138.869-01 CEF	180	18	53.654,70	313.332,80	652.451,81	643.856,40	321.928,20	0,00
SC-45.405 - BRDE PMAT	108	105	342,40	35.952,00		31.843,20	27.734,40	23.625,60
ACORDO PARC. 158/2017 - IIPRESBS	60	17	152.500,00	2.031.000,34		1.830.000,00	201.000,34	0,00
PRECATÓRIO	1			828.017,17		828.017,17	0,00	0,00
TOTAL DA DÍVIDA				**8.433.355,96**	**796.347,47**	**6.556.216,73**	**2.386.091,68**	**334.646,22**
% da DÍVIDA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**2,39%**		**1,86%**	**0,65%**	**0,09%**
INGRESSO DA OPERAÇÃO PLEITEADA	240	240		-		**2.676.766,56**	**5.353.533,14**	**2.676.766,56**
IMPACTO DE OPERAÇÃO NO ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO (%)						**0,76%**	**1,47%**	**0,71%**
TOTAL DA DÍVIDA				**8.433.355,96**		**9.232.983,29**	**10.416.391,38**	**11.041.712,48**
COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA C/DÍVIDAS				**2,36%**		**2,62%**	**2,85%**	**2,92%**

Observações:
- O Impacto da operação para o exercício/2021 será de 0,76%, exercício/2022 de 1,47% e exercício/2023 de 0,71% sobre a Receita Corrente Líquida anual, visto que o ingresso dos recursos da operação de crédito tem prazo previsto de 24 meses.
- Não haverá impacto orçamentário e financeiro da operação sobre as despesas e finanças públicas com serviço da dívida nos exercícios 2021 a 2023.
- As despesas com pagamento do serviço da dívida somente ocorrerão a partir do exercício/2025 em razão da carência de 48 meses da operação.

São Bento do Sul, 08 de março 2021

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

PERÍODO 2021/2023

PROJEÇÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS DA DÍVIDA

Ano	2021		2022		2023	
Tipo	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro
Despesas totais com Serviço da Dívida	6.493.017,17	6.493.017,17	3.230.610,34	3.230.610,34	512.472,95	512.472,95
Aumento de Gastos c/Serviço da Dívida	-	-	-	-	-	-
Gastos Total com Despesas de Pessoal	**6.493.017,17**	**6.493.017,17**	**3.230.610,34**	**3.230.610,34**	**512.472,95**	**512.472,95**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-Projetada	**352.855.243,00**		**365.206.000,00**		**377.990.000,00**	
% GASTOS C/SERVS.DA DÍVIDA S/R.C.L.	**1,84%**		**0,88%**		**0,14%**	

Observação:

A Resolução nº 40/2001 do Senado Federal estabelece em seu artigo 3º, inciso II, o limite global da Dívida Consolida Líquida - DCL para os municípios brasileiros, sendo 1,2 (um inteiro e dois décimos) da Receita Corrente Líquida - RCL, ou seja, 120% (cento e vinte por cento).

São Bento do Sul, 08 de março 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Declaro, para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, que será ocasionado pela geração das depesas advindas do Projeto de Lei nº 019/2021, da contratação da Operação de Crédito para ampliação da rede de esgotamento sanitário pelo SAMAE, ocasionado pelo pagamento das parcelas oriundas da amortização da operação por parte do município.

Declaro ainda que, o aumento das despesas tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com amortização de empréstimos e financiamentos são de previsão obrigatória no orçamento municipal, e que o município de São Bento do Sul tem a obrigação de alocar anualmente créditos orçamentários suficientes nas dotações para cobrir despesas com serviços da dívida. Saliento porém que, como a Operação de Crédito aqui pleiteada tem prazo de carência de 48 (quarenta e oito) meses, não haverá despesas relacionadas a amortização da dívida e tampouco ao pagamento de juros e ou correções para o exercício vigente e tampouco para os próximos 02 (dois) subseqëntes relacionadas ao presente Projeto de Lei. O quadro abaixo apresenta os créditos orçamentários previstos para dar cobertura aos dispêndios do Município para o exercício/2021 com Empréstimos e Financiamentos contratados anteriormente:

Previsão Orçamentária para o exercício-2021

Despesas com Serviço da Dívida	Valores Fixados	Acréscimo Previsto	Gasto Total Projetado
- Jurso sobre Dívida por Contrato	530.000,00	-	530.000,00
- Outras Encargos da Dívida por Contrato	40.000,00	-	40.000,00
- Principal da Dívida Contratual	3.145.000,00	-	3.145.000,00
- Acordo Parcelamento - IPRESBS	1.950.000,00	-	1.950.000,00
- Sentença Judicial - Precatório	828.017,17	-	828.017,17
Total Orçado	**6.493.017,17**	**-**	**6.493.017,17**

São Bento do Sul, 08 de março 2021

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul